

ATA N.º 72

06-07-2016

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos a Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 5 DE JULHO DE 2016: € 518 926,52. --

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. JACINTO FRANCISCO DA PALMA. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere a solução apresentada pelo Serviço de Urbanismo para resolução da situação decorrente da atribuição do mesmo número de polícia a dois prédios do mesmo arruamento (Estrada da Circunvalação), em Cuba. -----

Assim, com base na Informação do referido serviço, atendendo a que ao prédio do Sr. Jacinto Francisco da Palma foi atribuído o n.º 22, o outro prédio, propriedade da Sr.ª Maria Cidália Mimoso Palminha Amaral, com entrada principal pela Rua Conde Ferreira, n.º 3, passará a ter atribuído, na Estrada da Circunvalação, o n.º 21-A de polícia, e a alteração ocorrerá a expensas da Câmara Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por*

motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. BE HAPPY, ATIVIDADES EDUCATIVAS, LDA. PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido formulado pela Empresa Be Happy, Atividades Educativas, Lda, de entrada gratuita nas Piscina Municipais a um grupo de 10 crianças no dia 24 de junho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela empresa Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, de emissão de licença especial de ruído para a realização de uma sessão de música ao vivo, das 22,00 horas de dia 1 até às 3,00 horas do dia 2 de julho de 2016, na Adega da Lua, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. CIV - CENTRO DE INSPECÇÕES DE VEÍCULOS, LDA. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE OUTDOORS PARA PUBLICIDADE. -----

Foi presente à Câmara o pedido do CIV – Centro de Inspeções de Veículos, Lda, para colocação de dois Outdoors de publicidade das suas actividades. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera autorizar a colocação de publicidade pretendida. -----

5. GRUPO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA. PROPOSTA DE VISITA À ILHA MÁGICA, DIA 2 DE JULHO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 137/2016, da Subunidade Administrativa, que se transcreve: -----

“ Em março de 2016, um grupo de funcionários do Município apresentou uma proposta de visita à Ilha Mágica, em Sevilha, em 2 de julho do corrente ano, aberta a funcionários e famílias, que mereceu o aval, oficioso, do Sr. Presidente da Câmara. -----

Considerando que já foram rececionadas inscrições e que o pagamento das entradas, no valor de € 22,00 cada adulto, e € 19,00 cada criança até aos 12 anos, deve ser feito atempadamente; -----

Considerando que se considerou a hipótese de abertura de uma conta em instituição bancária, para aceitação do pagamento das inscrições, o que acarretaria despesas

11 -
Sb.
Pru
Jaw

desnecessárias; -----
Considerando que, em alternativa, existe a possibilidade de ser essa verba rececionada na Tesouraria da Câmara e através dos serviços ser feito o pagamento dos bilhetes do grupo, através de transferência bancária; -----
Considerando que o procedimento, por envolver entrada e saída de verbas, está sujeito a deliberação do Órgão executivo, remete-se a informação para que se proceda em conformidade.” -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere a pretensão. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. NUNO MIGUEL B. B. LOPES NAVARRO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA MANUEL BERNARDO BARAHONA, 22, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. Nuno Miguel Navarro, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 969,88, em 7 prestações mensais, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 125/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 7 prestações: 6 (seis) de € 150,00 e 1 (uma) de € 69,88, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

7. ANTÓNIO ADALBERTO DA SILVA ANES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 12, EM VILA ALVA. -----

Solicita o Sr. António Adalberto da Silva Anes, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 59,32, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 135/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 20,00 e 1 (uma) de € 19,32, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

8. JOAQUIM JOÃO MARQUES ASSUCENA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DO CASTELO, N.º 11 – VILA

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

RUIVA. -----

Solicita o Sr. Joaquim João Marques Assucena, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 165,85, em 5 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 135/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 5 prestações: 4 (quatro) de € 45,56 e 1 (uma) de € 14,62, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

9. ANTÓNIO MANUEL FIALHO LULA. PEDIDO DE 2 LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA APOIO A HOSPEDARIA – TRAVESSA DO SUL, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 139/2016, da Subunidade Administrativa, referente ao assunto em título, que se transcreve: -----

“Relativamente a este assunto deliberou a Câmara na reunião do Executivo de 20-06-2016, o seguinte: -----

“A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir a pretensão do requerente e determinar aos serviços que procedam à marcação dos lugares, junto à hospedaria. -----

Mais delibera solicitar à Fiscalização que apresente na próxima reunião de Câmara informação com a localização e marcação dos lugares.” -----

A proposta apresentada pela Fiscalização, através de planta de localização que se anexa, vai no sentido de demarcar dois lugares contíguos, no sentido descendente da Travessa do Sul, com o comprimento de 5,50m cada e uma largura de 2,25m, ficando a zona demarcada, a 5 metros do cruzamento da citada Travessa com a Rua da Esperança. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a localização proposta pelos Serviços de Fiscalização. -----

10. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile popular por ocasião dos Santos Populares, das 22,00 horas de dia 24 até às 4,00 horas do dia 25 de junho de 2016, naquela localidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Cuba, de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de Rua, das 22,00 horas de dia 2 até às 3,00 horas do dia 3 de

julho de 2016, no Largo Fialho de Almeida, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

12. REVISÃO DOS VALORES MENSAIS DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - ANO LETIVO 2016/2017.

De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art.º 15.º que os valores mensais da Participação Familiar sejam revistos em reunião de Câmara, antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da RMMG - Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor, que atualmente é de € 530,00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 12/2016, do Serviço de Ação Educativa e considerando: -----

a) que o valor da Remuneração Mínima Mensal sofreu alterações em relação ao ano anterior; -----

b) que atendendo à alteração do valor da RMMG e à devida percentagem de indexação, os montantes relativos aos limites do rendimento *“per capita”* do agregado sofreram alterações; -----

c) tendo em conta os factos mencionados, delibera rever os valores mensais da participação familiar previstos para os Serviços de Apoio à Família (acompanhamento no período de refeição e prolongamento do horário) da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, a vigorar durante o ano letivo 2016/2017, conforme consta na tabela anexa: -----

| Escalões | Indexação ao RMM | Limites do Rendimento <i>per capita</i> | Valor da Mensalidade |
|----------|---------------------|--|----------------------|
| I | Até 30% do RMM | Até 159,00 € | 20,00 € |
| II | >30% até 50% do RMM | >159,01 € até 265,00 € | 25,00 € |
| III | >50%até 70% do RMM | > 265,01 € até 371,00 € | 30,00 € |
| IV | >70%até100%do RMM | >371,01€ até 530,00 € | 35,00 € |
| V | >100%até 150%do RMM | >530,01 € até 795,00 € | 40,00 € |
| VI | >de 150% do RMM | >795,01 € | 50,00 € |

Escalões de Rendimento *“per capita”* e Valor Mensal da Participação Familiar (Artº. 15º, nº1)

13. RECONHECIMENTO DE VALOR E MÉRITO ACADÉMICO - ANO LETIVO 2015/2016 - LIVRE-TRÂNSITO, PARA OS ALUNOS PREMIADOS, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – DURANTE A ÉPOCA DE VERÃO 2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2016, do Serviço de Ação educativa, dando conta de que o Agrupamento de Escolas de Cuba valoriza, no final de cada ano letivo, os

resultados escolares obtidos, definindo o conjunto de alunos a integrar no Quadro de Honra – Valor e Mérito Académico que abaixo se descreve: -----

Quadro de Valor e Mérito

ANO LETIVO 2015/2016

1º Ano

| |
|-----------------------------------|
| Afonso Miguel Marques Lança |
| Beatriz Soares Varela |
| Diogo Marvino Santos Lima Costa |
| Duarte Dinis Caeiro Parraça |
| Maria do Carmo Piedade Guilherme |
| Tomás Maria Cascalheira Barreiras |
| Carolina Pombinho D'Almeida |
| Mafalda Guibarra Lança Horta |
| Santiago Martim Serrano Ferreira |
| Tomás Fitas da Silva |
| Beatriz Heleno Serrano |
| Henrique Borges Vieira |
| Joana Isabel Barão Janeiro |

2º Ano

| |
|--|
| Ana Margarida Zambujeiro Burriga Pombas Caniço |
| Dinis Panasqueira Manzaca |
| Dinis Roberto Rocha |
| Margarida Soeiro Moreira |
| Maria Baião Sousa |
| Mariana Túbal Pólvora |
| Miguel Ferreira Guerreiro Rodrigues Ruivo |
| Tomás Diniz Teixeira |
| Diogo Laureano Carapinha |
| Leonor Guerreiro Rocha |
| Maria Catarina Flores São Pedro |
| Maria Leonor Claudino Batista |
| António Carriço Maltez da Silva |
| Catarina Vilela da Costa |
| Gonçalo Miguel Vermelhudo Lopes |

3º Ano

| |
|-------------------------|
| Martim Correia Vasco |
| Tiago Fernandes Cardoso |
| Rodrigo Marques Delgado |
| Tomás José Baião Coelho |

4º Ano

| |
|--------------------------------|
| Afonso José Cabeça Parreirinha |
| Carolina Máximo Parreira |
| Duarte Oliveira Marques |
| Inês Isabel Marques Lança |
| Leonor Guedelha Gavião |
| Lídia Branco Batista |
| Margarida Paulino Coelho |
| Mário Luís Alves Carvoeiras |
| Vitória de Jesus Brás Lança |
| Miguel Fabiano Man Carriço |
| Rui Miguel Letras Boto |

5º Ano

| |
|---|
| Joana Filipa Barbosa Dos Santos |
| Beatriz Isabel Marina Banha |
| Catarina Santos Monteiro Vargens |
| Carolina Alface Pirote |
| Leandro Miguel Da Silva Gonçalves |
| Martim Miguel Silva Conceição |
| Alexandra Borges Ascensão Martins Marques |
| Leonardo Miguel Sardinha Conchinha |
| Andreia Filipa Neves Raposo |
| Tiago Daniel Cardoso Barrocas Isidro |

6º Ano

| |
|---|
| Catarina Candeias Lança Da Costa Raminhos |
| Miguel Jordão Horta |
| Carolina Patronilho Costa |
| Beatriz Patronilho Costa |
| Carolina Baltazar da Costa |
| Laura Vieira dos Santos |
| Leonor Duarte Mimoso Barradinhas |
| Duarte José Heleno Serrano |
| Gonçalo Filipe Carvalho |

7º Ano

| |
|---------------------------------------|
| Catarina Jordão Horta |
| Mariana Sofia Alves Carvoeiras |
| João Bernardo Carvalho Canena |
| Sofia Pomares Baião |
| Ana Sofia Carvalho Oliveira |
| Dinis Jorge Pacheco Charneca São Braz |
| Fernando Pedro Carrega Lobo |

8º Ano

| |
|--------------------|
| Luísa Loução Ferro |
|--------------------|

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

| |
|-------------------------------------|
| Guilherme Francisco Baltazar Ameixa |
| Marta Leão Costa |
| Miriam Ramires Gonçalves |
| Catarina Fernandes Caetano |
| Miguel de Jesus Neves Parreirinha |

9º Ano

| |
|-----------------------------------|
| Matilde Túbal Carapuça |
| Maria Luís Pinto Caracinha |
| Francisco Miguel Ferreira da Cruz |

A Câmara, por unanimidade, considerando as competências e responsabilidades atribuídas ao Município em matéria de educação e a importância da cooperação com o Agrupamento de Escolas de Cuba, reconhecendo e incentivando os alunos no seu esforço e, deste modo, promovendo melhores resultados escolares, delibera conceder livre-trânsito nas piscinas municipais descobertas, durante a época de verão, com início a 13 de julho e término a 15 de setembro, aos alunos em cima identificados, constantes do Quadro de Valor e Mérito no ano letivo 2015/2016, como forma de premiar e reconhecer o seu mérito. -----

14. AAAF. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PISCINA. -----

Solicita a AAAf - Atividades de Animação e Apoio à Família, juntamente com a CAF - Componente de Apoio à Família autorização para utilização da Piscina Descoberta, 4 dias por semana, no período da manhã, até ao final do mês de julho. -----
A Câmara, por unanimidade, delibera autorizar a utilização da Piscina no período pretendido. -----

15. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/16 PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 40/2016, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----
“Na sequência da abertura do procedimento supra identificado, cujo anúncio foi publicado em Diário da República de 09/06/2016, foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimentos: -----

- 1) **TASKDONE - Engenharia & Construção, Lda** - 2016-06-13 20:57:41 – “Somos por este meio a solicitar a disponibilização do mapa de trabalhos em formato excel”; -----
- 2) **Lado Renovado - Construções, Lda** - 2016-06-14 14:34:11 – “Vimos pelo presente solicitar a V. Exas. o seguinte esclarecimento referente à empreitada em assunto. -----
Relativamente ao ponto 6 do Programa de Concurso – Admissão dos Concorrentes, que diz respeito à indicação dos preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar e às correspondentes habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo emitidos pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., gostaríamos de questionar se é possível a apresentação de alvarás ou títulos de re-

gisto da titularidade de subcontratados, acompanhados de declaração de compromisso através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, de acordo com o n.º 3 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos”; -----

3) STB-Reabilitação do Património Edificado, Lda - 2016-06-15 10:43:13 – “Solicitamos esclarecimento quanto ao valor considerado como anormalmente baixo no programa de concurso, uma vez que o mesmo não corresponde ao estipulado no CCP. Conforme o CCP, o preço anormalmente baixo deveria ser considerado um valor igual ou inferior a 450.000,00 €. No entanto, o que apresentam em programa de concurso corresponde a um valor igual ou inferior a 300.000,00 €. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto á necessidade de apresentação de uma memória descritiva e justificativa, uma vez que não é solicitada em programa de concurso nem é considerada para efeito de avaliação das propostas. -----

Solicitamos o agendamento de uma visita ao local, a realizar, se possível, no próximo dia 23 de Junho, pelas 14h00. O horário pedido prende-se com o facto de a STB estar localizada no Porto, necessitando do período da manhã para a deslocação”; -----

4) Comporto - Soc. de Construções, S.A. - 2016-06-21 16:49:50 – “Vimos pela presente solicitar a V. Exas., os seguintes esclarecimentos para a empreitada em título: -----

1 - No art.º 1.5.3, solicitamos que nos forneçam mapa de divisórias. -----

2 - No art.º 1.5.4, solicitamos que nos enviem mapas de armários, balcão e bancadas. -----

3 - No art.º 1.7.3.7, solicitamos que nos pormenor do rodapé ou dimensões. -----

4- No art.º 1.9.1.2, solicitamos que nos indiquem as paredes a considerar e que nos enviem as condições técnicas especiais sobre este tema. -----

5 - No art.º 1.12.5, solicitamos que nos enviem pormenor da escada de acesso à cobertura. -----

6- Nos art.º 1.12.13, solicitamos que nos indiquem a dimensão das Talhas. -----

7 - No art.º 1.12.27, solicitamos que nos enviem o tipo de sinalização a colocar, quantidades, dimensões e pormenores. -----

8 – Nos art.º 1.6.1.6, 1.6.2.2 e 1.6.2.3, solicitamos que nos enviem mapa de vãos. -----

9 – Nos art.º 1.6.4.1, 1.6.4.2 e 1.6.4.3 solicitamos que nos forneçam pormenor do lettering”. -----

Foram, de imediato, prestados pelo Júri do procedimento os seguintes esclarecimentos:

1) TASKDONE - Engenharia & Construção, Lda – No seu conteúdo o pedido apresentado pelo interessado não consubstancia um esclarecimento, mas apenas a solicitação de remessa de um documento – mapa de trabalhos - em formato excel para facilitar o trabalho do mesmo, o que foi efetuado; -----

2) Lado Renovado - Construções, Lda – “Em resposta ao solicitado, cumpre-nos esclarecer que, da conjugação do disposto no n.º 3 do art.º. 81º do CCP com o n.º 3 do art.º. 20º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho, e para efeito da verificação das habilitações exigidas no ponto 6 do programa do procedimento, podem ser apresentados alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo IMPIC de subcontratados com as

habilitações requeridas, desde que acompanhados de declaração dos mesmos através da qual estes se comprometem a executar os trabalhos relativos às habilitações deles constantes nas classes correspondentes ao valor dos trabalhos a executar”; -----

3) STB-Reabilitação do Património Edificado, Lda – “Quanto ao esclarecimento suscitado, informa-se que o valor do preço anormalmente baixo fixado € 300.000,00 - cumpre o disposto na al. a) do nº 1 do artº. 71º do CCP, correspondendo a 40% do preço base estabelecido. -----

No que se reporta aos documentos que instruem a proposta devem ser apresentados os indicados no programa de procedimento. Tal facto não impede que, nos termos do disposto no nº 3 do artº. 57º do CCP, os concorrentes possam apresentar outros documentos que considere indispensáveis para os efeitos previstos na parte final da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo. -----

Dando cumprimento ao disposto no ponto 3 do Programa de Procedimento, para visita ao local da obra, no dia e hora propostos, devem dirigir-se ao edifício da Câmara Municipal de Cuba, sito na Rua Serpa Pinto, 84, em Cuba, e contactar o Dr. José Cabrita e o Arqto. Hélder Caseiro”. -----

Este esclarecimento foi, depois retificado na parte respeitante ao preço anormalmente baixo, tendo-se clarificado que “Esclarece-se que, contrariamente ao referido no esclarecimento prestado, o preço anormalmente baixo que deve ser considerado para o procedimento supra identificado é de € 450.000,00 e não de € 300.000,00, conforme esclarecimento interpretativo do artº. 71º do CCP prestado através da CIRCULAR INFORMATIVA Nº 03/InCI/2013”. -----

4) Comporto - Soc. de Construções, S.A. – O esclarecimento ao solicitado por este interessado consta do documento que se anexa e que foi elaborado pelo projetista do projeto objeto da empreitada *sub judice*. -----

Atendendo a que o órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Cuba, conforme determina o ponto 2.1 do Programa de Procedimento, e que, conforme determina o nº 2 do citado artº 50º, “Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento ou no convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas”, ou seja, até ao próximo dia 01/07/2016, não é possível submeter os presentes pedidos de esclarecimentos a ratificação e deliberação por esse órgão, uma vez que a sua próxima reunião terá lugar apenas no dia 06/07/2016. ----- Assim sendo, devem os pedidos de esclarecimentos explanados, no âmbito da competência prevista no nº 3 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ser submetidos a decisão do Sr. Presidente e posteriormente submetidos a ratificação pela Câmara Municipal.” -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova as respostas aos pedidos de esclarecimento. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por

motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

16. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/16 PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE. -----

“Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2016, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -- No dia 29/06/2016, pelas 14:57:12, foi rececionado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Cuba um pedido de esclarecimentos, o qual consta do documento que se anexa, apresentado pela Comporto - Soc. de Construções, S.A. -----

Este pedido de esclarecimentos foi apresentado fora do prazo legal estabelecido nos termos do disposto no nº 1 do art.º 50.º do CCP, o qual terminou no dia 21/06/2016. ---- Não obstante tal facto, atendendo à pertinência das questões colocadas pelo interessado supra identificado, entendeu-se dever-se clarificar as questões assim solicitadas. ---- Assim sendo, foi pedida a colaboração do projetista que, em 30/06/2016, nos remeteu os esclarecimentos constantes do documento anexo e de um ficheiro zip. ----- Consequentemente, deve ser, hoje, efetuada uma comunicação a todos os interessados no procedimento supra identificado contendo a clarificação das questões constantes do pedido de esclarecimentos referido. -----

Atendendo a que o órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Cuba, conforme determina o ponto 2.1 do Programa de Procedimento, e que, conforme determina o nº 2 do citado artº 50º, “Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento ou no convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas”, ou seja, até ao dia de hoje, não foi possível submeter os esclarecimentos a deliberação por esse órgão, uma vez que a sua próxima reunião terá lugar apenas no dia 06/07/2016, razão pela qual o Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista no nº 3 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os deve aprovar e submetê-los a ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06/07/2016.” -----

Foi igualmente presenta à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova as respostas aos pedidos de esclarecimento. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

17. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE € 450.000,00 DESTINADO A VÁRIOS PROJETOS CANDIDATADOS E/OU A CANDIDATAR AO ALENTEJO 2020. -----

Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 20/06/2016, foi, ontem, deliberado pela Assembleia Municipal de Cuba, nos termos do disposto no nº 2 do artº 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a realização dos investimentos abaixo indicados: -----

- 1) **Projeto de Requalificação da Rede Saneamento e de Água para Abastecimento Público, em Cuba** – orçamentado em € 636.000,00, e prevendo-se um reembolso de 85%, a participação do Município, na ordem dos 15%, será de € 95.400,00; -----
- 2) **Projeto de Modernização e Capitação da Administração Pública aplicado ao Município de Cuba** - com orçamento na ordem dos € 281.670,00, expectando-se um reembolso de 85%, a participação do Município, na casa dos 15%, será de € 42.250,00; --
- 3) **Projeto de Reabilitação do Espaço Público da Zona do Castelo, em Vila Ruiva** - orçamentado em € 175.000,00, estimando-se um reembolso de 85%, a participação do Município será, na casa dos 15%, de € 26.250,00; -----
- 4) **Projeto de Reabilitação de Espaço Público – Largo Cristóvão Colon e zonas adjacentes, em Cuba** - com orçamento de € 555.000,00, expectando-se um reembolso de 85%, a participação do Município, na ordem dos 15%, será de € 83.250,00; -----
- 5) **Construção de lojas na nova zona a criar no Largo Colon, em Cuba, no âmbito do IFRU (Instituto Financeiro de Reabilitação Urbana)**, num montante de € 130.000,00, despesa que não será reembolsável em sede do POSEUR; -----
- 6) **Aquisição de imóveis na zona adjacente ao Largo Cristóvão Colon** - com custos estimados na ordem dos € 100.000,00, na totalidade assumidos pelo Município pois não se prevê a sua elegibilidade a fundos comunitários; -----
- 7) **Projeto de Construção de Casa Mortuária, em Vila Ruiva em sede dos TNS (Trabalhos de Natureza Simples)** - com orçamento de € 75.000,00, prevendo-se um reembolso de 55%, a participação do Município será na casa dos 45%, ou seja, de € 33.750,00; -----
- 8) **Projeto de Eficiência Energética para as Piscinas Municipais Cobertas, em Cuba** – orçamentado em € 120.000,00, esperando-se um reembolso de 85%, a participação do Município, na ordem dos 15%, será de € 18.000,00; -----
- 9) **Construção de Bancada, Balneários e Serviços de Apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba** - com orçamento de € 285.360,00, aguardando-se um reembolso por parte da Federação Portuguesa de Futebol de 75%, a participação do Município, na casa dos 25%, será de € 71.340,00. -----

Autorizada a realização dos investimentos acima identificados e dando cumprimento à parte final da deliberação atrás identificada da Câmara Municipal, propõe-se que: -----

- a) O Sr. Presidente, ao abrigo da competência consignada na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1

do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 03/09, submeta à aprovação pelo órgão executivo da abertura de procedimento de contratação de empréstimo a longo prazo até ao montante máximo de € 450.000,00, destinado aos projetos identificados, cujo convite se anexa.

b) Sejam consultadas para apresentar proposta as seguintes instituições bancárias: -----

1) Caixa Geral de Depósitos; -----

2) Banco BPI; -----

3) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior; -----

4) Banco Santander Totta. -----

c) A Comissão de acompanhamento do procedimento de contratação do empréstimo seja constituído pelos seguintes membros: -----

Presidente: João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara; -----

Vogais efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS; -----

Cármén das Dores da Silva Arrojado Estrela, Técnica Superior; -----

Vogais suplentes: Francisco Xavier Candeias Fitas, Vice-Presidente da Câmara; -----

Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior. -----

O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal Vítor Manuel Parreira Fialho. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera proceder em conformidade com a informação n.º 43/2016, do SAJAI. -----

18. SOCIEDADE DE TRANSPORTES BATISTA & MARIANA, LDA. POSTO DE ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS GPL. -----

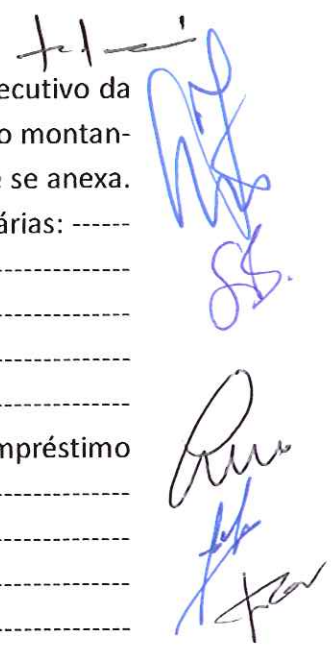
Foi presente à Câmara o Despacho do Sr. Presidente que defere, na sequência de vistoria realizada para o efeito, a emissão de autorização de utilização para o Posto de Armazenamento de garrafas GPL, da Sociedade de Transportes Batista & Mariana, Lda. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

19. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA/EDIÇÃO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade contextualizando o assunto em título. -----

Não estando ainda concluído o procedimento de reformulação do Regulamento da Feira Anual, neste caso essencialmente pela falta de fiscais municipais com a qual nos temos deparado nos últimos tempos, por motivo de baixa e de mobilidade, em 2016 teremos ainda que obedecer ao vigente Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cuba. Nesta conformidade, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 17.º apresenta-se a proposta de normas de funcionamento da edição de 2016 da Feira Anual de Cuba.



A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar as Normas de Funcionamento da Edição 83 da Feira Anual de Cuba. -----

Mais delibera a Câmara que a Comissão para atribuição de stands tipo bar, dos stands "tasquinhas" e para atribuição de espaços para divertimentos tenha a seguinte constituição: -----

Presidente: Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora; -----

Vogais efetivos: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; -----

Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior; -----

Vogais suplentes: José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da SAD; -----

Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior. -----

A Presidente nas suas faltas e impedimentos será substituída pela vogal Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião. -----

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA/EDIÇÃO DE 2016. -----

NOTA JUSTIFICATIVA: -----

As presentes normas visam definir as normas específicas de atribuição dos stands e outros espaços disponibilizados pela Câmara Municipal, no âmbito da Feira Anual de Cuba – Edição 2016, conforme previsto no nº 4, do art.º 17º (Capítulo V) do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Cuba. -----

1. Organização e Objetivos: -----

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho. -----

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, do dia **1 ao dia 5 de Setembro** do corrente ano. -----

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de características rurais fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram. -----

1.4. O evento de relevante cariz cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e, também, internacional. -----

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer;
- Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico; -----
- Afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as *performances*, a dança, a arte equestre e taurina, entre outras; -----
- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.

1.6. Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio. -----

2. Horário de Funcionamento para os espaços de exposição e/ou venda: -----

2.1. Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários: -----

- 1ª Quinta-Feira, das 20.00H às 24.00 horas; -----
- 1ª Sexta – Feira, das 10.30 Horas às 24.00 Horas; -----
- Sábado e Domingo, das 10.30 Horas às 24.00 Horas; -----
- 2ª Feira e último dia da feira, das 10.30 Horas às 24.00 Horas. -----

2.2. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento. -----

3. Condições de admissão: -----

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, como expositores de carácter individual ou coletivo, que exerçam a sua atividade principal de acordo com os objetivos do certame e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba. -----

3.2. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame. -----

3.3. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas. -----

3.4. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço. -----

3.5. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes. -----

3.6. É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais. O critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições. -----

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em *stands* interiores e exteriores. -----

4.1. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, que devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contatos: -----

- Morada: Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba; -----
- Fax: 284 415 137; -----
- E-mail: cristina.candeias@cm-cuba.pt -----
dulce.lopes@cm-cuba.pt -----
geral@cm-cuba.pt -----

4.2. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina no dia 10/08/2016. -----

4.3. As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos. -----

4.4. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado, em numerário ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias de calendário anteriores à data de início do evento, após a notificação, sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser autorizada a montagem. -----

4.5. Em caso de desistência, não fundamentada, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia. -----

4.6. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00. -----

5. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal: -----

5.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria uma zona de bares junto ao palco principal, nos quais são disponibilizados pela organização em número máximo de até 6 (seis) bares, com as dimensões máximas de 6 m x 3 m. -----

5.2. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento. -----

5.3. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço. -----

5.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 150€ (cento e cinquenta euros). O valor de licitação apresentado na proposta inclui IVA à taxa em vigor. -----

5.5. As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada: Câmara Municipal de Cuba - Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940 – 172 Cuba. -----

5.6. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta. -----

5.7. A cada interessado apenas é atribuído um espaço. -----

5.8. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4. -----

5.9. Estes espaços de bar devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 20h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo. -----

5.10. Estes espaços podem passar musica ambiente todos os dias da feira, a partir das 20.00h, sendo que respeitem a cerimónia inerente à sessão de abertura da Feira, bem como a programação musical definida pela Organização; -----

5.11. Ao presente concurso podem concorrer Restaurantes e Associações sediados dentro e fora do Concelho de Cuba. Serão excluídos os concorrentes que não tenham a sua situação regularizada por dívidas à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba. -----

6. Condições de utilização dos espaços e preços: -----

6.1. **Artesãos, Associações do Concelho e Expositores de Produtos Regionais:** a organização disponibiliza um espaço de 3m x 3m, coberto, *a título gratuito*, desde que o espaço em questão seja utilizado por associações locais do concelho, artesões, e expositores de produtos regionais, para exposição e venda de artesanato e/ou de produtos regionais. Tratando-se de artesãos de fora do concelho e vendedores de produtos regionais de fora do concelho a disponibilização de espaços gratuitos está sujeita ao pagamento de uma caução de € 100,00, destinada a garantir a sua ocupação efetiva. Esta caução será devolvida no final da feira, salvo quando haja desistência não fundamentada da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que a respetiva quantia reverte para o Município. -----

Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de € 200,00 (duzentos euros). -----

6.2. **Comerciantes:** a organização disponibiliza espaços de 3m x 3m cobertos, destinados a venda de produtos, pelo valor de € 200,00. -----

7. Atribuição de stands exteriores tipo "tasquinhas": -----

7.1. São disponibilizados 6 stands exteriores tipo bar/tasquinhas, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 200€ (duzentos euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%). -----

7.2. Só é permitida a apresentação de propostas para estes stands por associações do concelho e estabelecimentos de restauração e similares, de dentro ou de fora do concelho. -----

7.3. As propostas devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 5.5. -----

7.4. A abertura de propostas realiza-se às 09.30 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito. -----

7.5. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço. -----

7.6. O pagamento deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4 do presente regulamento; -----

7.7. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta. -----

7.8. Estes espaços de Tasquinhas devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 17h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo. -----

7.9. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP. -----

7.10. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira. -----

8. Patrocinador: -----

Em todos os stands disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento. -----

9. Transmissão: -----

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos stands atribuídos. -----

10. Incumprimento: -----

A violação do disposto nos números 8 e 9 constitui contraordenação punível com coima de € 250,00, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750,00, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço. -----

11. Decoração e Limpeza: -----

11.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos, é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas. -----

11.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes. -----

12. Divertimentos: -----

12.1. A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos: -----

a) Pista de adultos - 1 lugar; -----

- b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) - 3 lugares; -----
c) Outro tipo de divertimento de adultos, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) - 5 lugares; -----
d) Pista infantil - 1 lugar; -----
e) Carrossel infantil - 3 lugares; -----
f) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 4 lugares. -----

12.2. A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, através de requerimento do qual deve constar a identificação do concorrente, o fim a que se destina o tipo e categoria do divertimento e deve ser devidamente preenchido e assinado.

12.3. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Cuba, ou entregues em mão no Serviço de Expediente da Câmara, sita na Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba, até às 17h00 do dia 17/08/2016. -----

12.4. As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

12.5. A proposta é instruída com fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade. -----

12.6. As propostas devem mencionar o preço, o tipo e categoria do divertimento e respetivas dimensões, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável. -----

12.7. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes, solicitar a sua consulta. -----

12.8. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário. -----

12.9. O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte: -----

- a) Pista de adultos – 4,09 € /m²; -----
b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) – 4,09 €/m²; -----
c) Outro tipo de divertimentos adultos (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) – 4,09 €/m²; -----
d) Pista infantil – 4,09 €/m²; -----
e) Carrossel infantil – 4,09 €/m²; -----
f) Outro divertimento infantil (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) – 2,37 €/m².

12.10. A abertura de propostas realiza-se às 11 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito. -----

12.11. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados. -----

12.12. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia. ---

12.13. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro ou cheque visado. -----

12.14. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar. -----

12.15. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato. -----

12.16. Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, juntamente com a inscrição, os seguintes documentos: -----

- a) Identificação do divertimento público; -----
- b) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades; -----
- c) Planta do divertimento; -----
- d) Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais; -----
- e) Certificado de inspeção; -----
- f) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis. -----

12.17. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2016.

12.18. A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local.

12.19. Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira. -----

12.20. Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações devem solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Administrativa. -----

12.21. O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só pode ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito. -----

13 – Feirantes: Todos os feirantes devem estar inscritos e licenciados para a atividade que praticarem; -----

13.1 – A inscrição deve ser paga até ao dia 26 de agosto, sob pena de não participarem na nesta edição da feira. -----

14. Montagem e Desmontagem: -----

14.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 12 horas do dia da abertura da feira. -----

14.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, dia 7 de setembro. -----

14.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento. -----

15. Segurança: -----

15.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais. -----

15.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame. -----

15.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito. -----

15.4. A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido. -----

16. Deveres dos participantes: -----

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Assegurar o melhor aspecto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor; -----
- b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem; -----
- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito; -----
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes; -----
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver; -----
- f) Redução do volume de ruído aquando da realização dos espetáculos; -----

17. Sanções: -----

17.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações: -----

17.1.1. Violação dos horários de funcionamento obrigatório estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 10 a € 50, no caso de pessoas singulares, e coima de € 20 a € 100, no caso de pessoas coletivas. -----

17.1.2. Outras situações não previstas no ponto anterior, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 50 a € 500, no caso de pessoas singulares, e coima de € 100 a € 1000, no caso de pessoas coletivas. -----

17.1.3 Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores. -----

17.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte. -----

18. Dúvidas e omissões: -----

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame. -----

20. CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL – INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. APOIO PARA ENTRADA GRATUITA EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS E RECREATIVOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, cujo teor se transcreve: -----

“Dirigiram-se à Câmara Municipal as seguintes utentes: -----

Ana Isabel Agostinho Carvalho – (Cuba) -----

Mariano José Bicho Panasqueira – (Cuba) -----

Ana Rute Ribeiro Fitas – (Cuba) -----

Rui Miguel Pires Penas – (Cuba) -----

Ana Paula Nunes Varela – (Cuba) -----

O intuito destas utentes era poderem inscrever o seu agregado familiar no apoio do cartão social para entrada gratuita nas Piscinas Municipais, inserido nos Apoios Sociais da Câmara Municipal de Cuba. As inscrições para o mesmo decorreram de 15 de dezembro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016. Como o prazo de inscrições já expirou, vêm as mes-

mas solicitar a possibilidade de poderem vir ainda a inscrever-se, pois as crianças do seu agregado familiar encontram-se de férias e gostariam de frequentar as piscinas a título gratuito. -----

Mais se informa que a utente Ana Paula Nunes Varela, além de apoio para a entrada gratuita nas piscinas, solicita também apoio de 100,00 € para medicação, uma vez que a mesma faz medicação crónica diária. -----

O Gabinete de Ação Social e Saúde analisou todos os documentos das utentes e todas estão em conformidade com o regulamento em utilização nesta Autarquia. -----

Face aos argumentos atrás exposto, cumpre-me propor à Câmara que, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articuladas com a alínea a) e f) do n.º1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibere sobre o assunto.” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação, delibera atender os pedidos apesar da sua apresentação extemporânea. -----

21. CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 141/2016, da Subunidade Administrativa dando conhecimento da receção do Edital e respetivo Anexo, referentes à Profilaxia da Raiva e outras Zoonoses – Vacinação Antirrábica e Identificação Eletónica, e ao Calendário do Serviço Oficial que se anexa: -----

VACINAÇÃO - CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL 2016 CONCENTRAÇÕES

| FREGUESIAS | LUGARES | LOCAL | DIA | MES | HORA |
|----------------------|----------------------|-----------------------------|-----|--------|-------|
| Vila Alva | Vila Alva | Local Habitual | 26 | julho | 09:30 |
| Vila Alva | Vila Alva | Local Habitual | 27 | julho | 09:30 |
| Albergaria dos Fusos | Albergaria dos Fusos | Local Habitual | 27 | julho | 11:00 |
| Vila Ruiva | Vila Ruiva | Local Habitual (Casão) | 29 | julho | 09:30 |
| Faro do Alentejo | Faro do Alentejo | Local Habitual | 2 | agosto | 09:30 |
| Faro do Alentejo | Faro do Alentejo | Local Habitual | 3 | agosto | 09:30 |
| Cuba | Cuba | Casão da Junta de Freguesia | 5 | agosto | 09:30 |

TODAS AS TERÇAS-FEIRAS DE 15 EM 15 DIAS, ÀS 12,00 HORAS NO CASÃO DA JUNTA DE FREGUESIA, SITO NA RUA JOÃO VAZ, 53, EM CUBA
A Câmara tomou conhecimento. -----

22. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. LICENÇA PARA VENDA DE BENS ALIMENTARES. -----

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva, licença especial de ruído, para a realização das comemorações dos aniversários da Misericórdia e do Lar de Santo António um baile, que terão lugar no próximo dia 30 de julho de 2016, com início às 18.30 horas e término às 2,30 horas do dia 31/07/16, bem como a isenção das respetivas taxas, e licen-

ça para venda de bens alimentares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 142/2016, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

a) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 18,30 e as 2,30 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----

b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

d) Informar que, em conformidade com o disposto a alínea b) do artigo 138.º do Dec-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante, devendo para o efeito ser preenchido o formulário da Mera Comunicação Prévia (MCP), dirigido à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), por acesso direto ao Balcão do Empreendedor (BdE), ou por acesso mediado nos balcões de atendimento disponíveis; -----

OBRAS PARTICULARES. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

23. MÁRCIO ROBERTO DE MATOS OCTAVIANO DOS SANTOS. PROCESSO N.º 1/2016. AMPLIAÇÃO DE MORADIA. RUA NOVA, N.º 38, FARO DO ALENTEJO. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 2 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,45 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line, positioned between the two recipient labels.A handwritten signature in blue ink, starting with a large 'P' and followed by a diagonal stroke, located in the upper right corner of the page.